

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2011, DE 13 DE JUNHO DE 2011.**

**CORRIGE VALOR DE VENCIMENTO DO  
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE  
PROFESSOR MAGISTÉRIO.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, apresenta à esta Casa de Leis e Colendo Plenário, o seguinte Projeto de LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica corrigido o valor de vencimento do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NÍVEL I**, constante do **Anexo I – A e B da Lei Complementar n.º 017, de 015 de dezembro de 2003**, na fração de percentual de 6,38% (Seis inteiros e trinta e oito centésimo de por cento).

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de Junho de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 13 de Junho de 2011.

*Martins Dias de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**

**Mensagem n.º 008/2011**

Porto Esperidião-MT, 13 de Junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Colendo Plenário

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que altera a Lei Complementar n.º 017/2003, de 15 de Dezembro de 2003, no que tange ao vencimento dos professores do magistério.

O percentual de 6,38%, consiste na reposição salarial do período de 2010 à 2011, aplicando o **Índice Nacional De Preços Ao Consumidor - INPC**.

Diante do exposto, entendo ser de sumo interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei complementar, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa Colenda Edilidade, para que, com base na Lei Orgânica do Município, possa a matéria ser aprovada em regime de **urgência/urgentíssima**, antecipando agradecimentos e renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Martins Dias de Oliveira*  
Prefeito Municipal

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Ver. **SILVANA BARBOSA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião/MT.